

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LANCHONETE/RESTAURANTE.

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR
EDITAL 73/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR**, Instituição de Ensino Superior, mantido pelo **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Brasil, nº 1435, Setor Alto Paraná, CEP: 68.550-325, Redenção/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.526/0001-30, neste ato representado por seus procuradores, torna público o presente Edital, cujo objeto é a Concessão de uso de espaço físico destinado à exploração de serviços de lanchonete/restaurante, conforme abaixo disposto:

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a exploração dos serviços da Lanchonete e Restaurante da FESAR, mediante sessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço privado, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando funcionamento em 30/07/2024 e encerrando em 30/07/2025, podendo ser prorrogado por discricionariedade da FESAR.

1.1 Local e Horário de funcionamento

Avenida Brasil, nº 1435, Setor Alto Paraná, CEP: 68.550-325, Redenção/PA.
Funcionamento de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 22:00h e sábados das 07:00 às 18:00 ou conforme demanda da FESAR.

1.2 Previsão de quantidade de público consumidor

Público Previsto	2024
Total	2150

2. DA EXPLORAÇÃO DA CANTINA

A exploração da atividade de cantina (lanchonete/restaurante) será de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada por meio deste edital, sendo sua responsabilidade a contratação da mão-de-obra, a aquisição dos insumos, utensílios de uso da contratada no espaço para a confecção e exposição do lanche/refeição, bem como todas as obrigações legais, trabalhistas, sociais, sanitárias, fiscais e previdenciárias inerentes. Fica de responsabilidade do contratante os seguintes equipamentos: centrais de ar, mesas e cadeiras para uso dos alunos, estufas, coifas e móveis planejados da área interna.

2.1 A empresa selecionada não terá livre acesso às dependências da Instituição e será restrito aos horários de funcionamento estabelecidos pela administração da FESAR ou, eventualmente, em outros horários, mediante autorização prévia e formal.

2.2 A empresa selecionada deverá assegurar quantidade suficiente de profissionais treinados e de boa conduta social, para assegurar o pleno atendimento da demanda, bem como garantir a limpeza permanente do local de funcionamento da cantina e suas adjacências.

2.3 Considerando o ambiente acadêmico, a empresa selecionada não poderá ofertar, nem permitir o consumo de bebidas alcoólicas, tabaco e outros produtos nocivos à saúde. A FESAR se reserva o direito proibir a oferta e o consumo de qualquer produto que considere incompatível com o ambiente acadêmico.

2.4 Deverá ser disponibilizado, em caráter permanente, questionário de avaliação dos

serviços prestados pela cantina, com campo destinado à indicação do conceito (ruim, regular, bom e ótimo), que deverão ser tabulados e apresentados em local de fácil visualização, com atualização mensal.

2.5 A empresa selecionada reunir-se-á trimestralmente, ou sob demanda, com um representante da direção da FESAR, um representante dos colaboradores e um representante do Diretório Acadêmico para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

2.6 Nesta reunião serão apresentadas as avaliações da cantina, auferidas pela CPA (Comissão Própria de Avaliação), e, em caso de necessidade, poderá ser celebrado um Termo de Ajuste entre as partes.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Os interessados deverão conhecer o espaço da cantina (lanchonete/restaurante), até a data limite para a apresentação das propostas, no horário de funcionamento da Instituição de Ensino, bem como agendar previamente uma reunião com a diretoria da FESAR para conhecer as demandas dos alunos e colaboradores, direcionando a elaboração da proposta.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas por e-mail: (glauCIA.oliveira@fesar.edu.br), contendo no assunto CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO LANCHENOTE E RESTAURANTE até às 23h:59min do dia 14/07/2024.

As propostas deverão conter os seguintes elementos/especificações:

3.2.1 Identificação

- a) Contrato Social ou documento **equivalente**;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço recente (noventa dias) dos sócios;
- d) **Certidão Negativa de Débitos** junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- e) **Certidão Negativa de Débitos** SPC e/ou SERASA;

- f) Memorial descritivo da experiência da empresa e/ou seus sócios na exploração de atividades idênticas ou semelhantes ao objeto deste edital;
- g) Razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail.

3.2.2 Objeto da proposta

3.2.2.1 Descrição do objeto da presente seleção, em conformidade com as especificações contidas neste Edital;

3.2.2.2 Descrição dos equipamentos e utensílios a serem instalados pelo candidato para a prestação dos serviços, com especificação que indique o gênero, a quantidade, as dimensões aproximadas e os materiais de que são utilizados.

3.2.3 Aluguel proposto

3.2.3.1 Será cobrado uma taxa fixa referente a Energia Elétrica/IPTU no valor de R\$ 1000,00 (Um Mil Reais) mensais, mais o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais relativo ao aluguel.

3.2.3.2 Com base nos valores supracitado, a empresa requerente poderá enviar sua proposta de aluguel para a Instituição.

3.2.4 Cardápio ofertado

3.2.4.1 Discriminação detalhada do cardápio da Cantina (lanchonete/restaurante) e dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços compatíveis com o mercado local

ATENÇÃO: Não é permitida a comercialização de bebidas alcoólicas.

3.2.5 Projeto

3.2.5.1 Projeto em planta baixa apresentando o layout proposto para a cantina.

3.3 Condições de participação:

3.3.1 Apresentar como atividade principal ou secundária em seu contrato social e/ou

Cartão CNPJ pelo menos um dos seguintes CNAE's: 5611-2/01 Restaurantes e similares. Esta classificação compreende: As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo; 5611-2/03 Cantinas, casas de chá, de sucos e similares. Esta classificação compreende: O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: Cantinas, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares, sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não;

3.3.2 Empresa constituída no mínimo há 01 (Um) ano;

3.3.3 Capital social da empresa não pode ser inferior a R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).

3.3.4 Adiantamento de pagamento de 02(dois) meses do valor do aluguel.

3.4 *Prazo validade da proposta:*

Mínimo de 30 (trinta) dias.

3.5 *Assinatura:*

A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Julgamento e Seleção que será composta por 02 (dois) membros do corpo de colaboradores administrativos;

4.2 O resultado da empresa selecionada será informado a todas as empresas participantes.

4.3 Não haverá devolução da documentação apresentada.

4.4 Não haverá recurso contra a decisão que desclassificar o candidato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As regularidades junto aos órgãos governamentais são obrigatórias e de inteira responsabilidade da empresa selecionada, devendo manter em dia seus tributos e em

especial e fixados em local visível aos consumidores: Alvará de Funcionamento e Localização, Alvará Sanitário e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

5.2 É de inteira responsabilidade da empresa selecionada toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária e de qualquer outra natureza relacionada aos seus colaboradores internos, não cabendo vínculo de nenhuma natureza com da FESAR.

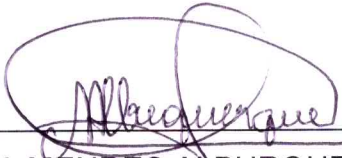
5.3 A Diretoria da Instituição reserva-se o direito de solucionar, segundo critérios próprios, as situações não previstas neste Edital, bem como anulá-lo a qualquer tempo ou ainda não implantar o serviço proposto, caso não atenda plenamente as necessidades da FESAR.

5.4 A FESAR se reserva o direito de enviar cópias do Edital aos candidatos que julgar, em análise preliminar e sem caráter vinculante, habilitados à prestação do serviço.

5.5 Os casos omissos serão providos pelo FESAR segundo critérios próprios, sendo inclusive permitido o cancelamento do Edital, sem qualquer dever de indenização.

5.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Anexos, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela FESAR.

Redenção-PA, 02 de julho de 2024.



NADIA MENDES ALBURQUERQUE
Diretora Geral



GLÁUCIA DA COSTA DE OLIVEIRA
Coord. Administrativa e Financeira